

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



CONTRATO Nº 20260163

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260163, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curuá, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO E A EMPRESA RUBENS V.AQUINO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO, CNPJ-MF, Nº 28.983.551/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA, Secretário Municipal, e do outro lado RUBENS V.AQUINO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 05.059.387/0001-75, com sede na AVENIDA BENEDITO MONTEIRO, 28 CENTRO, CENTRO, Curuá-PA, CEP 68200-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).RUBENS VIEIRA DE AQUINO, portador do(a) CPF 644.128.902-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188755	ACHOCOLATADO EM PÓ CAIXA COM 20 PACOTES, DE 250G.	CAIXA	20,00	166,000	3.320,00
188756	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO EMBALAGEM 1 KG TIPO CRISTAL, TRITURADA COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE.	QUILO	20,00	5,000	100,00
188757	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS CARGA DE ÁGUA MINERAL 20L.	UNIDADE	40,00	22,000	880,00
188758	ÁGUA MINERAL 300 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICADA SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÓTULO C/ VALIDADE (MIN. 12 MESES), PROCEDÊNCIA, COM NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, PACOTE C/ 24 UNIDADES.	PACOTE	40,00	28,000	1.120,00
188759	ARROZ COMUM TIPO 1 - 1KG TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA, SEM SUJIDADES PARASITAS, LARVAS, BOLORES, VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	QUILO	20,00	5,000	100,00
188760	BISCOITO MARIA 400G APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G.	CAIXA	20,00	126,000	2.520,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



188761	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G. APRESENTAÇÃO QUADRADO, SAB UNIDADE	20,00	7,000	140,00
	OR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO			
188762	SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. CAIXA	20,00	120,000	2.400,00
	BISCOITO ROSQUINHA 400G APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR			
	CÓCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE,			
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,			
	APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR,			
	FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, CAIXA C/ 20 UNIDADES DE			
	400G.			
188763	BISCOITO AMANTEIGADO 400G BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUA CAIXA	20,00	103,000	2.060,00
	DRADO, SABOR CREAM CRACKER,			
	CLASSIFICAÇÃO SALGADO E AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS			
	ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA,			
	CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G.			
188764	BOLACHA DE SALGADO TIPO CREAM CRAKER APRESENTAÇÃO QU CAIXA	20,00	149,000	2.980,00
	ADRADO, SABOR CREAM CRACKER,			
	CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM			
	RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CAIXA C/ 20			
	UNIDADES DE 400G.			
188765	BOLACHA TIPO MAISENA - PCT INDIVIDUAIS 400G APRESENT PACOTE	20,00	7,000	140,00
	AÇÃO, OVAL, SABOR LEITE,			
	CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM			
	RECHEIO, TIPO MAISENA, APLICAÇÃO HUMANA.			
188766	CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VÁCUO, DE BOA QUALID FARDOS	40,00	394,000	15.760,00
	ADE, PACOTE TIPO ALMOFADA			
	C/ 250G.			
188767	CAFÉ TORRADO E MOIDO - PCT EMBALADO A VÁCUO, DE BOA PACOTE	80,00	27,000	2.160,00
	QUALIDADE, PACOTE TIPO			
	TIPO ALMOFADA C/ 500G.			
188768	CANJICA BRANCA MILHO CANJICA BRANCA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
	00 GRAMAS.			
188769	CHARQUE 5KG CARNE BOVINA (CHARQUE) TRASEIRO PONTA DE FARDOS	40,00	229,000	9.160,00
	AGULHA, EMBALAGEM C/ 5KG.			
188770	COLORIFICO 200G COLORIFICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM E PACOTE	80,00	6,000	480,00
	MBALAGEM ORIGINAL, COM 200G.			
188771	CREME DE LEITE UHT EMBALAGEM 200G CREME DE LEITE, IN UNIDADE	40,00	5,000	200,00
	GREDDIENTES GORDURA LÁCTEA			
	- MÍNIMO 35%, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA-PAK			
	(CAIXINHA), PRAZO VALIDADE 15, CONSERVAÇÃO AMBIENTE			
	SECO E AREJADO.			
188772	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 QUILO	200,00	8,000	1.600,00
	KG, NÃO INFERIOR A 180 DIAS/			
	COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.			
188773	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - EMBALAGEM 1KG MATERIA QUILO	80,00	7,000	560,00
	L TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ,			
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERMENTO.			
188774	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM 1KG MATERI QUILO	80,00	7,000	560,00
	AL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ,			
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FERMENTO.			
188775	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 FARDOS ESPECIFICAÇÃO: EMB FARDOS	20,00	239,000	4.780,00
	ALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG			
	ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 60 KG NÃO			
	INFERIOR A 180 DIAS/ COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE			
	FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.			
188776	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 FARDOS ACONDICIONADO EM EMBALAG FARDOS	20,00	251,000	5.020,00
	EM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1			
	KG C/ 30 UNIDADES			
188777	OVO GRANDE EMBALAGEM FECHADA E PROTEGIDA, RESISTENTE CAIXA	7,00	257,000	1.799,00
	A IMPACTO C/ UMA DÚZIA			
188778	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL ACONDICIONADO EM LATA N UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
	O MÍNIMO 395G CADA.			
188779	LEITE DE COCO ACONDICIONADO EM GARRAFA DE NO MÍNIMO UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
	500ML.			
188780	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGE UNIDADE	80,00	11,000	880,00
	M ORIGINAL COM 1 LITRO.			
188781	LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, OB FARDOS	40,00	362,000	14.480,00
	TIDO POR DESIDRATAÇÃO DO			
	DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO			
	HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS.			
	NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER			
	CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS,			
	SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM: EM PACOTE DE 200G,			
	ACONDICIONADO EM FARDOS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM			
	DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,			
	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE,			
	QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO			
	DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE			
	MÍNIMA DE 80% A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO			
	DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A ROTULAGEM: RDC			
	360/359 DE 23/12/03 E 259 DE 20/09/02 - ANVISA, E RDC			
	123 DE 13/05/04 - ANVISA, E LEI Nº 10.674/03. PRODUTO			
	COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA			
188782	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA FARDOS	20,00	51,000	1.020,00
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM			
	ORIGINAL COM FARDOS DE 20X500G.			
188783	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO SÊMOLA MACARRÃO PARAFUSO SÊ FARDOS	20,00	54,000	1.080,00
	MOLA ACONDICIONADO EM			
188784	MARGARINA VEGETAL C/ SAL. MARGARINA VEGETAL CREMOSA CAIXA	20,00	91,000	1.820,00
	COM SAL, ACONDICIONADA EM			
	EMBALAGEM ORIGINAL COM 24X250G.			
188785	ÓLEO DE SOJA. ÓLEO VEGETAL DE SOJA ACONDICIONADO EM CAIXA	20,00	187,000	3.740,00
	EMBALAGEM ORIGINAL, CAIXA			
	COM 20X900 ML.			
188786	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR COLA ACONDICIONADO EM PACOTE	80,00	77,000	6.160,00
	EMBALAGEM ORIGINAL, COM			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



188787	, COM PACOTES CONTENDO 6X2000ML. REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR GUARANÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM PACOTES CONTENDO 6X2000ML.	PACOTE	80,00	76,000	6.080,00
188788	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR UVA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM PACOTES CONTENDO 6X2000ML.	PACOTE	80,00	78,000	6.240,00
188789	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR LARANJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM PACOTES CONTENDO 6X2000ML.	PACOTE	80,00	76,000	6.080,00
188790	SAL IODADO REFINADO SAL DE COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, FARDOS C/ 30X1KG.	FARDOS	40,00	61,000	2.440,00
188791	ABACAXI. FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICA	UNIDADE	80,00	7,000	560,00
188792	ABACATE. FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE FORTE, CARACTERÍSTICAS	QUILO	40,00	8,000	320,00
188793	ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A. BANANA REGIONAL FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE E PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	QUILO	100,00	13,000	1.300,00
188794	BATATA DOCE TIPO ROXA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	QUILO	80,00	9,000	720,00
188795	LARANJA. FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE LIMA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	QUILO	100,00	6,000	600,00
188796	LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE JAPONÊS, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	QUILO	100,00	5,000	500,00
188797	MAÇA "FUJI" FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE MAÇA FUJI, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	QUILO	80,00	9,000	720,00
188798	MAMÃO PAPAIA REGIONAL FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A.	QUILO	100,00	9,000	900,00
188799	MELANCIA REGIONAL FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A.	QUILO	100,00	3,000	300,00
188800	MELÃO FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	QUILO	100,00	9,000	900,00
188801	TOMATE. FRUTA IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE DÉBORA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	QUILO	80,00	9,000	720,00
188802	UVA FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE ITÁLIA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	QUILO	80,00	20,000	1.600,00
188803	ALFACE - PACOTE 120G VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE.	UNIDADE	80,00	7,000	560,00
188804	ALHO. LEGUME IN NATURA, TIPO ALHO, ESPÉCIE COMUM.	QUILO	40,00	27,000	1.080,00
188805	BATATA - TIPO INGLESA LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA LAVADA, ESPÉCIE INGLESA.	QUILO	80,00	6,000	480,00
188806	CEBOLA BRANCA LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE BRANCA.	QUILO	100,00	6,000	600,00
188807	CHEIRO VERDE - PCT 120G LEGUME IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE ESPÉCIE COMUM.	MAÇOS	100,00	6,000	600,00
188808	CHUCHU REGIONAL LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	QUILO	40,00	7,000	280,00
188809	COUVE 120G VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA.	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
188810	PEPINO. LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM.	QUILO	80,00	7,000	560,00
188811	PIMENTA DE CHEIRO. VERDURA IN NATURA, TIPO PIMENTA, ESPÉCIE DE CHEIRO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	QUILO	80,00	14,000	1.120,00
188812	PIMENTÃO. LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	QUILO	80,00	10,000	800,00
188813	REPOLHO. VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	QUILO	100,00	6,000	600,00
188814	CARNE BOVINA TRASEIRA S/ OSSO CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO TRASEIRO S; OSSO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	QUILO	150,00	46,000	6.900,00
188815	CARNE BOVINA S/ OSSO - TIPO MÚSCULO MOÍDA CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MÚSCULO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	QUILO	150,00	33,000	4.950,00
188816	FRANGO INTEIRO CONGELADO CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FRANGO INTEIRO, APRESENTAÇÃO SEM TEMPERO, CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ORIGINAL COM DATA DE VALIDADE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	QUILO	350,00	11,000	3.850,00
188817	PEITO DE FRANGO CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO SEM TEMPERO, CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ORIGINAL COM DATA DE VALIDADE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	QUILO	250,00	21,000	5.250,00
188818	PÃO DE FORMA INGREDIENTES FARINHA TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA PESO 500, APRESENTAÇÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	PACOTE	200,00	6,000	1.200,00
188819	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA PCT DE 1 KG, NÃO INFECTADO A 360 DIAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	QUILO	200,00	12,000	2.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



188820	AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI POLPA DE FRUTA NATURA QUILO	200,00	12,000	2.400,00
188821	L SABOR ABACAXI CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE. POLPA DE FRUTA - SABOR CUPUAÇU POLPA DE FRUTA NATURA QUILO	200,00	14,000	2.800,00
188822	L SABOR CUPUAÇU CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE. POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA PCT DE 1 KG, NÃO INFER IOR A 360 DIAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.	200,00	12,000	2.400,00
188823	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ POLPA DE FRUTA NATURAL AL SABOR MARACUJÁ CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	200,00	20,000	4.000,00
188824	POLPA DE FRUTA - SABOR TAPEREBA POLPA DE FRUTA NATURAL AL SABOR TAPEREBA CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	200,00	12,000	2.400,00
188825	CENOURA. LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COM VINAGRE.	80,00	7,000	560,00
188826	MISTURA PRA BOLO MISTURA PRONTA PARA BOLO SABORES DIVERSOS, 400G	80,00	3,000	240,00
188827	BOMBONS BOMBONS COMUN SABORES DIVERSOS PACOTE COM 50 UNID.	80,00	7,000	560,00
188828		400,00	57,000	22.800,00
			VALOR GLOBAL R\$	191.989,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 191.989,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº SRP 011-2026, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 21 de Agosto de 2027.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela



CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,



junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de Junho de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 21 de Agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



CNPJ(MF) 28.983.551/0001-31
CONTRATANTE

RUBENS V.AQUINO LTDA
CNPJ 05.059.387/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____